



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8487, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova o pagamento do extrapolamento da produção hospitalar realizada na competência setembro de 2022 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 46 da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 13.650, de 11 de abril de 2018, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, na área da saúde, de que trata o art. 4º da lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009; e altera as Leis nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e 8.429, de 2 de junho de 1992;



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

- a Lei Estadual n.º 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 24.013, de 30 de novembro de 2021, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2022;

- o Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual n.º 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.075, de 4 de dezembro de 2019, que aprova o montante financeiro, a ser concedido em caráter excepcional, para pagamento dos extrapolações da produção hospitalar realizada em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI) no âmbito do SUS/MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.479, de 21 de julho de 2021, que altera o parágrafo único do artigo 2º da Deliberação CIB-SUS/MG n.º 3.075, de 04 de dezembro de 2019; e

- a apuração realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento de Recursos de Média e Alta Complexidade/SCP/SUBREG;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o pagamento do extrapolação da produção hospitalar realizada na competência setembro de 2022 em leitos de Unidades de Tratamento Intensivo (UTI), no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais - SUS/MG, conforme discriminado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – Os valores de pagamento aprovados para municípios com gestão de seus prestadores totalizam R\$ 1.149.832,16 (um milhão, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais e dezesseis centavos).



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

§ 1º – O movimento financeiro será realizado no teto da PPI/MG da competência dezembro/2022 a ser transferido aos municípios no mês de janeiro/2023.

§ 2º – O resultado dos ressarcimentos de que trata o art. 1º será divulgado na PPI/MG na forma de organização 90646 - Ressarcimento Excepcional de UTI.

Art. 3º – Para os prestadores sob gestão estadual foi aprovado o valor total de R\$ 304.519,20 (trezentos e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), detalhados no Anexo II.

Parágrafo único – O valor será transferido aos beneficiários, observada legislação vigente, onerando a dotação orçamentária n.º 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8487 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022

VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI - COMPETÊNCIA SETEMBRO DE 2022 - MUNICÍPIOS COM GESTÃO DE SEUS PRESTADORES

COMPETÊNCIA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	GESTÃO	TOTAL EXTRAPOLAMENTO (R\$)	RESSARCIMENTO AJUSTADO AO RECURSO DISPONÍVEL (R\$)
202209	310170	ALMENARA	Municipal	18.975,00	7.943,23
202209	310350	ARAGUARI	Municipal	64.173,19	26.863,88
202209	310670	BETIM	Municipal	276.280,89	115.655,41

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

202209	310740	BOM DESPACHO	Municipal	6.375,00	2.668,67
202209	311120	CAMPO BELO	Municipal	51.106,80	21.394,09
202209	311230	CAPELINHA	Municipal	9.975,00	4.175,69
202209	311530	CATAGUASES	Municipal	49.116,12	20.560,76
202209	312230	DIVINOPOLIS	Municipal	173.573,09	72.660,35
202209	312770	GOVERNADOR VALADARES	Municipal	776.368,34	324.999,67
202209	312800	GUANHAES	Municipal	375,00	156,98
202209	313170	ITABIRA	Municipal	55.613,16	23.280,52
202209	313380	ITAUNA	Municipal	45.481,80	19.039,38
202209	313620	JOAO MONLEVADE	Municipal	23.406,29	9.798,23
202209	314480	NOVA LIMA	Municipal	48.844,08	20.446,88
202209	314560	OLIVEIRA	Municipal	48.106,80	20.138,24
202209	314610	OURO PRETO	Municipal	42.481,80	17.783,53
202209	314710	PARA DE MINAS	Municipal	56.378,76	23.601,01
202209	315210	PONTE NOVA	Municipal	366.360,23	153.364,00
202209	315250	POUSO ALEGRE	Municipal	171.389,28	71.746,18
202209	315990	SANTO ANTONIO DO AMPARO	Municipal	22.525,44	9.429,49
202209	316040	SANTO ANTONIO DO MONTE	Municipal	24.750,00	10.360,73
202209	316070	SANTOS DUMONT	Municipal	35.944,08	15.046,74
202209	316370	SAO LOURENCO	Municipal	77.988,60	32.647,22
202209	316470	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	Municipal	93.363,60	39.083,43
202209	316930	TRES CORACOES	Municipal	31.660,20	13.253,44
202209	317010	UBERABA	Municipal	176.138,76	73.734,38
TOTAL				2.746.751,31	1.149.832,16

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8487 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**VALORES DO EXTRAPOLAMENTO DA PRODUÇÃO DE UTI - COMPETÊNCIA SETEMBRO DE 2022 - PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**

COMPETÊNCIA	CÓDIGO DO MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	CNES	ESTABELECIMENTO	GESTÃO	TOTAL RESSARCIMENTO (R\$)
202209	311330	CARANGOLA	2114267	HOSPITAL EVANGELICO DE CARANGOLA	Estadual	7.200,00
202209	311330	CARANGOLA	2764776	CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA	Estadual	89.539,20
202209	313720	LAGOA DA PRATA	2132877	HOSPITAL SAO CARLOS	Estadual	34.200,00
202209	313950	MANHUMIRIM	2114763	HOSPITAL PADRE JULIO MARIA	Estadual	15.600,00
202209	314390	MURIAE	2162377	CASA DE SAUDE SANTA LUCIA LTDA	Estadual	19.200,00
202209	314390	MURIAE	2195453	HOSPITAL DO CANCER DE MURIAE	Estadual	16.200,00
202209	314390	MURIAE	4042085	CASA DE CARIDADE DE MURIAE HOSPITAL SAO PAULO	Estadual	36.780,00
202209	316990	UBA	2195437	HOSPITAL SANTA ISABEL	Estadual	51.000,00
202209	316990	UBA	2760703	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE UBA	Estadual	34.800,00
TOTAL						304.519,20